



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 7-A. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do Orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no artigo 5º, inciso III, desta Lei, utilizando como recursos, a anulação parcial ou total de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos vigentes a partir de 01 de janeiro de 2018.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul (ES), aos 27 de dezembro de 2017.


THIAGO FLORIO LONGUI
Prefeito Municipal